

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE CULTURA – SECULT PE

PORTARIA SECULT-PE Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 42, III, da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 44.803, de 31 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar o processo de realização da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE, tendo em vista as suas Pré-Conferências Regionais e Setoriais,

CONSIDERANDO a importância de tornar o processo de realização da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE acessível e democrático a todos os interessados em participar desse momento maior de estruturação e consolidação do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco,

RESOLVE

Art. 1º Ficam abertas as inscrições no período de 25/09 a 20/10 do corrente ano para os cidadãos e cidadãs maiores de 18(dezoito) anos interessados (as) em participar, como representante do poder público ou da sociedade civil, da IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco/IV CEC-PE, convocada pelo Decreto Estadual Nº 44.803, de 31 de julho de 2017, para a realização dos objetivos previstos no Art. 3º do referido Decreto.

Art. 2º poderão se inscrever as pessoas interessadas, que residam em alguma das 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento do Estado, conforme previsto no Art. 5º do Decreto, para a participação nas Pré-Conferências Regionais de Cultura, bem como as que sejam vinculadas a algum dos segmentos culturais previstos no Art. 6º, para a participação nas Pré-Conferências Setoriais, conforme disciplinam os Artigos 4º, 5º, e 6º do referido Decreto.

Art. 3º Cada pessoa inscrita poderá participar de, no máximo, uma Pré-Conferência Regional e uma Pré-Conferência Setorial, escolha esta que será definida no momento da inscrição, que será formalizada através do preenchimento do formulário próprio, disponibilizado por meio eletrônico, pela Comissão Organizadora designada pelo Secretário de Cultura.

§1º As informações pessoais quanto ao nome, data do nascimento, endereço, RG, CPF e outras necessárias, serão de inteira responsabilidade do (a) inscrito (a), não sendo necessária a entrega de cópias dos documentos mencionados no ato da inscrição.

§2º O formulário de inscrição estará disponível no e-mail inscricaoconferenciape@gmail.com.

Art. 4º As datas, horários e locais de realização das Pré-Conferências Regionais, Setoriais e da Plenária Estadual Final, bem como os regramentos inerentes ao funcionamento de todas as etapas da IV CEC-PE serão definidos por ato da Comissão Organizadora constituída pela Portaria Secult nº 11, de 01 de setembro de 2017.

Art. 5º As situações inerentes ao processo de inscrição não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Comissão Organizadora, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de setembro de 2017.

MARCELINO GRANJA DE MENEZES

SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA